



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

1

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
www.iacri.sp.gov.br

CONTRATO Nº. 014/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **CLAUDIO MORAIS NORBERTO 17517492829**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE IACRI/SP.

1. CONTRATANTES:

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1783, CNPJ nº 45.547.395/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alberto Freire**, brasileiro, casado, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, na cidade de Iacri/SP, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2. **CLAUDIO MORAIS NORBERTO 17517492829**, ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Iacri, Estado de São Paulo, à Rua Ernesto Ferramosca, nº 120, Jardim São Luiz – CEP: 17680-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.396.508/0001-47, neste instrumento representada pelo Sr. Claudio Morais Norberto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula do RG nº 27.489.863-9 - SSP/SP, e do CPF nº 175.174.928-29, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. OBJETO:

2.1. A "**CONTRATADA**" se obriga a prestação de serviços de mão de obra para reforma do Prédio da Estação Ferroviária de Iacri/SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos ao Contrato.

3. PREÇO:

3.1 - O valor total deste Contrato é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

3.2 - Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da **CONTRATADA**, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento deverá ser efetuado conforme medições apresentadas e emissão das notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA**.

4.2 - Somente serão aceitos reajustes para Contratos com período de duração igual ou superior a 12 meses, conforme a Lei 10.192/2001.

5. GESTOR DO CONTRATO:

5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa o Senhor Adriano da Silva Souza, Encarregado do Almoxarifado Municipal, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTOR do mesmo.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1 - Os serviços serão iniciados mediante autorização do representante da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACRI**, e executado dentro de no máximo **60** (sessenta) dias.

6.2 - Os serviços deverão obedecer às normas Técnicas da Construção Civil, proporcionando assim uma boa qualidade. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** fornecerá os materiais a serem utilizados.

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

2

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
www.iacri.sp.gov.br

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. DAS DESPESAS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- **Unidade: 2.8 – Serviços Municipais**
- Cat. Econ.: 339039. Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Ficha 228

8. VALIDADE DO CONTRATO:

8.1. O presente Contrato iniciar-se-á em 23/02/2021, tendo o seu término previsto para 22/05/2021.

8.2. De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

9. DA MULTA E PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total previsto do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.
- e) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A CONTRATADA prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PREFEITURA em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato e levará, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

3

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
www.iacri.sp.gov.br

10.4. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de execução do serviço.

11. FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 23 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire
Prefeito Municipal

CLAUDIO MORAIS NORBERTO 17517492829

Contratada
Claudio Moraes Norberto – Representante

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG.nº. 18.914.153-0 SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG.nº. 48.164.886-0 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
www.iacri.sp.gov.br

4

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CONTRATADA: CLAUDIO MORAIS NORBERTO 17517492829

CONTRATO Nº: 014/2021

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra para reforma do Prédio da Estação Ferroviária de Iacri/SP, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos ao Contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IACRI, 23 de fevereiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATADA:

Nome: Claudio Morais Norberto

Cargo: Proprietário

CPF: 175.174.928-29 - RG: 27.489.863-9 - SSP/SP

Data de Nascimento: 08/03/1974

Endereço residencial completo: Rua Ernesto Ferramosca, nº 120, Jardim São Luiz, Iacri, S/P.

E-mail institucional/pessoal: claudiomoraishorberto@gmail.com

Telefone: (014) 99736-9046
